

**LEI COMPLEMENTAR N.º 016** – DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre criação de cargo efetivo, que especifica.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, para integrar a Parte Suplementar - art. 28, Anexo II, da Lei Complementar n.º 012, de 10 de dezembro de 2003, o cargo na quantidade, denominação, padrão/salário e forma de provimento, seguintes:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO/SALÁRIO	PROVIMENTO
<b>01 (um)</b>	<b>Nutricionista</b>	<b>"F"</b>	<b>Concurso</b>

**Parágrafo único** – O cargo será lotado no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, na Seção de Alimentação Escolar.

**Art. 2º** - A descrição das atribuições, carga horária e requisitos para preenchimento do cargo criado no artigo anterior, integrarão o anexo II, da Lei Complementar n.º 012, de 10 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

**Cargo:** Nutricionista

**Descrição:** Elaborar cardápios de refeições adequadas a alimentação humana, observando o balanceamento nutricional adequado ao alimentante, respeitando sua peculiaridades.

**Escolaridade:** Graduação em Curso de Nutrição nos termos do art. 1º da Lei Federal 8.234 de 17 de setembro de 1991.

**Art. 3º** - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2005.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

